



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

ANO 186 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.994

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 21.800, DE 6 DE MARÇO DE 2023

Cria o Centro de Análises, Inovação e Tecnologia em Ciências Naturais e Aplicadas - CAITec da Universidade Estadual de Goiás - UEG.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Análises, Inovação e Tecnologia em Ciências Naturais e Aplicadas - CAITec, no âmbito da Universidade Estadual de Goiás - UEG, vinculado ao Câmpus Central - Sede Anápolis - CET.

Parágrafo único. O CAITec será regulamentado por resolução do Conselho Universitário da UEG.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 364333

DECRETO Nº 10.229, DE 6 DE MARÇO DE 2023

Altera o Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, no art. 4º das Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, no inciso XV do art. 2º da Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, e no que consta do Processo nº 202300004001848,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º.....

CXLIII -

a) a isenção é limitada à quota de consumo mensal estabelecida para cada empresa, apurada pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, com base na média do consumo mensal dos últimos 12 (doze) meses, cujo resultado será comunicado oficialmente à Secretaria de Estado da Economia até o dia 10 do último mês de cada ano;

f) a fim de adequar as quotas mensais fixadas ao consumo efetivo ao longo dos meses, o uso dessas quotas pode ser compensado de modo que a média mensal de consumo, durante os 12 (doze) meses de vigência da quota utilizada, seja igual ou menor que a quota mensal fixada; e

g) a AGR pode aumentar ou reduzir a quota mensal de consumo fixada para cada empresa, mediante decisão fundamentada, a partir da identificação de situações que alterem o consumo de óleo diesel das empresas concessionárias de transporte coletivo em Goiás, devendo esta alteração ser comunicada à Secretaria de Estado da Economia em até 10 (dez) dias a partir de sua ocorrência;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 364394

DECRETO Nº 10.230, DE 6 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o funcionamento da sede simbólica do Poder Executivo estadual no Município de Rio Verde/GO durante a semana de realização da Feira de Tecnologia em Agronegócio - TECNOSHOW.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea “a” do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e no art. 1º da Lei estadual nº 20.425, de 18 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º A sede simbólica do Poder Executivo estadual funcionará no Município de Rio Verde, no período de 27 a 31 de março de 2023, em virtude da realização da Feira de Tecnologia em Agronegócio - TECNOSHOW.

Parágrafo único. Durante o referido período, o Governador do Estado despachará com os respectivos secretários e auxiliares da administração estadual, com as autoridades de outros Poderes e órgãos autônomos, também com políticos em geral, bem como concederá audiências públicas, previamente agendadas, em conformidade com o disposto na Lei nº 20.425, de 18 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 364400



DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 14-B da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e no art. 1º do Decreto nº 6.283, de 27 de outubro de 2005, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300058000762,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora ALINE SAMPAIO COTRIM DO NASCIMENTO, CPF nº ***.035.341-**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental, do Poder Executivo estadual - Universidade Estadual de Goiás, ora lotada na Vice-Governadoria, à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 364431

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300003001819, em especial o Ofício nº 963/2023/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e no cumprimento da decisão proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública na Ação Judicial nº 5120917-80.2020.8.09.0051,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por ato de bravura, a partir de 5 de fevereiro de 2019, o Subtenente AURO BARBOSA COELHO, CPF nº ***.554.141-**, ao posto de Segundo-Tenente, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Promover, por antiguidade, a partir de 2 de julho de 2022, o Segundo-Tenente AURO BARBOSA COELHO, CPF nº ***.554.141-**, ao posto de Primeiro-Tenente, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 364439

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 14-B da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e no art. 1º do Decreto nº 6.283, de 27 de outubro de 2005, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300058000733,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora JANINE ALMEIDA SILVA ZAIDEN, CPF nº ***.564.001-**, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Planejamento e Orçamento, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, a partir de 1º de março a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 364443

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 14-B da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e no art. 1º do Decreto nº 6.283, de 27 de outubro de 2005, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300058000785,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora TAINAH GAMA LYRA ABINTES, CPF nº ***.246.371-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, a partir de 1º de março a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 364447

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	  <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br</p>	<p>Diretoria</p> <p>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p>Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	---	--



DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos da Lei nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200003016665, em especial o Ofício nº 12.559/2022/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e no cumprimento da decisão proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Firminópolis na Ação Judicial nº 5395625-10.2021.8.09.0043,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de merecimento, o Escrivão de Polícia da 2ª Classe, Nível III, VITOR HUGO PEREIRA SILVA, CPF nº ***.476.251-**, ao cargo de Escrivão de Polícia da 1ª Classe, Nível I, na Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2019.

Goiânia, 6 de março de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 364448

Referência: Processo nº 20200004017629

Interessada: Paulo César Aguiar Gomes

Assunto: **Solicitação de retificação de promoção.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
215 /2023

Pelos argumentos expostos e pelo teor dos autos, especialmente do pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado nos Despachos nº 1.029/2022/GAB (SEI nº 000031290917), nº 1.025/2022/GAB (SEI nº 000031266168 - Processo nº 202100004075947) e nº 1.896/2022/GAB (SEI nº 000035621232), indefiro o pedido do requerente. Mantenho, dessa forma, o Decreto de 9 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 23.855, do dia 10 do mesmo mês e ano (SEI nº 0000325833395), que promoveu por antiguidade PAULO CÉSAR AGUIAR GOMES, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro de Pessoal do Fisco, da Secretaria de Estado da Economia, da Classe "B", Padrão 2, para a Classe Especial, Padrão 1, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022".

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Economia para o conhecimento e a posterior cientificação ao interessado de seu inteiro teor, nos termos do inciso II do art. 3º e do art. 26 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Goiânia, 6 de março de 2023.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 364423

Referência: Processo nº 202000022030491

Interessado: Murilo Moreira de Oliveira

Assunto: **Conversão de julgamento em diligência.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
216/2023

Com a argumentação apresentada e em atenção ao que consta dos autos, destacadamente o Parecer Jurídico nº 11/2023/PROCSET/SEDI (SEI nº 000037358794), da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e, antes de analisar o mérito recursal do recurso administrativo interposto por

MURILO MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.805.791-**, Gestor de Tecnologia da Informação, do Quadro Permanente de Pessoal da SEDI, converto o julgamento em diligência para que a comissão processante do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO providencie a reanálise das provas colhidas nos autos, inclusive após a apresentação da defesa, para que venha a se manifestar sobre: *i)* o elemento subjetivo (dolo ou culpa) da conduta do servidor enquadrada no tipo infracional previsto no inciso LXX (lesar os cofres públicos ou dilapidar o patrimônio estadual) do art. 202 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020; *ii)* se houve lesão aos cofres públicos, mediante a verificação da similaridade dos contratos firmados pela empresa TRUE CHANGE TECNOLOGIA LTDA com a ITAIPU BINACIONAL e com o IPASGO; e *iii)* a (in)viabilidade de ajuste no enquadramento típico da conduta do acusado ao tipo previsto nos incisos LX (praticar culposamente ato definido em lei como crime contra a administração pública, bem como qualquer outro em que ela figure como sujeito passivo) ou LXIX (praticar, dolosamente, ato definido em lei como crime contra a administração pública, a fé pública, a ordem tributária, o assim definido na lei de licitação, o de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como qualquer outro em que a administração figure como sujeito passivo) do art. 202 da Lei nº 20.756, de 2020, combinado com o art. 337-E (admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei) do Código Penal.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado no prazo legalmente fixado, retornem-se estes autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância do IPASGO, para atendimento da diligência, em caráter de urgência. Antes disso, o interessado e os seus eventuais defensores constituídos devem ser cientificados do inteiro teor do que foi decidido, nos termos do inciso II do art. 3º e do art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 6 de março de 2023.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 364429

Referência: Processo nº 202200010046673

Interessada: Hercília Deusdará Cruvinel

Assunto: **Afastamento para participação em evento de capacitação no exterior.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
217 /2023

Conclusivamente, tenho em vista o que consta dos autos e o fundamento do art. 175 da Lei nº 20.756, de 2020, combinado com o inciso III do art. 9º, também com os arts. 64 e 65, todos do Decreto nº 9.738, de 2020. Assim, resolvo considerar autorizado o afastamento solicitado pela servidora HERCÍLIA DEUSDARÁ CRUVINEL, CPF nº ***.893.431-**, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da SES, com o objetivo de ausentar-se do país, no período de 18 a 23 de outubro de 2022, para participar da ação educacional denominada SLEP 2022 - ACEPXX "Reencontro e atualização em endocrinologia pediátrica", realizada em Bogotá, na Colômbia, via dispensa de expediente, sem prejuízo de sua remuneração. Evidencio que o certificado de participação no curso referenciado foi devidamente juntado ao processo, conforme o evento SEI nº 000036592918, o que demonstra o atendimento pela servidora ao disposto no inciso I do art. 65 do decreto citado. À vista do exposto, encaminhe-se o processo à Secretaria de Estado da Saúde, para conhecimento e cientificação à parte interessada.

Goiânia, 6 de março de 2023.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 364433



Referência: Processo nº 201900010019973
Interessado: Márcia de Paula Silva
Assunto: Julgamento de recurso administrativo.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
218 /2023

Conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, adoto como fundamento o Parecer nº 871/2022/PROCSET/SES (SEI nº 000035949228), da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde. Assim, conheço do recurso (SEI nº 000035051355) apresentado por MÁRCIA DE PAULA SILVA, CPF nº ***.320.931-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde - SES, e, no mérito, julgo-o improcedente. Assim, o Despacho nº 5.075/2022/GAB (SEI nº 000036217282) e a correspondente Portaria nº 45, de 9 de setembro de 2022 (SEI nº 000033532790), ambos da SES, são totalmente mantidos por seus próprios fundamentos.

Considero ainda a orientação contida no Despacho nº 3.166/2022/GAB (SEI nº 000032891210), da SES. Deve ser instaurado o Processo Administrativo de Apuração e Cobrança, em autos separados e relacionados a este processo, para restituir ao erário estadual os valores indevidamente pagos à servidora.

Finalmente, extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à origem, a SES, para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Antes disso, a interessada e seus eventuais defensores constituídos devem ser cientificados do inteiro teor desta decisão, consoante o inciso II do art. 3º e o art. 26 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Goiânia, 6 de março de 2023.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 364435

Referência: Processo nº 202100006020293
Interessada: NN CONSTRUTORA EIRELI.
Assunto: Decisão de recurso administrativo.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
219 /2023

Com base no que consta dos autos, especialmente os pronunciamentos da GEACAP, da SEDUC, nos Despachos nº 1.136/2021/GEACAP/SEDUC (SEI nº 000021199970), nº 2.137/2021/GEACAP/SEDUC (SEI nº 000022817328) e nº 403/2022/GEACAP/SEDUC (SEI nº 000028412831), bem como o Relatório nº 7/2021/CCEACO/SEDUC (SEI nº 000021031483), da Coordenação de Comissão Especial de Apuração de Contratos de Obras, resolvo, com base no inciso I do art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 1993, não conhecer do recurso em razão da sua interposição fora do prazo. Ratifico que a matéria já foi debatida e que inexistem fatos novos que possam alterar o que já tinha sido decidido.

Mantenho, dessa forma, a decisão proferida no Despacho nº 289/2021/GAB (SEI nº 000021209456), da Secretária de Estado da Educação. Aplicam-se à NN CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.***.***0001-75, as penalidades de multa, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEDUC pelo prazo de 2 (dois) anos, cumuladas com a assunção imediata pela contratante do objeto do contrato, no estado e no local em que se encontrava.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Educação. A finalidade é o conhecimento e a posterior científicação à interessada de seu inteiro teor, nos termos do inciso II do art. 3º e do art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 6 de março de 2023.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 364438

Referência: Processo nº 202100006052482
Interessado: Atenilton Oliveira da Silva
Assunto: Julgamento de recurso administrativo.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
220 /2023

Conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, adoto como fundamento o Parecer nº 5.797/2022/PROCSET/SEDUC (SEI nº 000035584020), da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. Desse modo, conheço do recurso (SEI nº 000035031228) interposto, via o Processo nº 202200006082177, por ATENILTON OLIVEIRA DA SILVA, CPF/ME nº ***.130.315-**, ao tempo dos fatos ocupante do cargo de Professor, e julgo-o, no mérito, improcedente. Assim, mantenho a decisão do Despacho nº 832/2022/GAB (SEI nº 000033943700), da titular da SEDUC, que determinou a demissão do acusado e sua inabilitação para promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual pelo período de 10 (dez) anos.

Traslade-se cópia desta decisão ao Processo nº 202200006082177, em que foi protocolizado o recurso. Por serem processos com a mesma temática e com suporte no § 2º do art. 50 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, aplica-se o que se deliberou também àqueles autos, que deverão ser arquivados, e o prosseguimento da tramitação ocorrerá com este processo. Rememora-se que, em outras oportunidades, a Procuradoria-Geral do Estado já emitiu a orientação de que os recursos em PAD devem ser autuados dentro do processo originário, o que deve ser observado.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à origem, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Antes disso, o interessado e seus eventuais defensores constituídos devem ser cientificados do que foi decidido, consoante o inciso II do art. 3º e o art. 26 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Goiânia, 6 de março de 2023.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 364452

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 307, DE 3 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso I, do art. 45-A, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006016051,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora IVONE FRANCISCA MARQUES, CPF nº ***.832.511-**, ocupante do cargo efetivo de Professor IV, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Educação, ao Município de Goiás, para, em comissão, exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2023 e se estendem a 31 de dezembro de 2024.

Goiânia, 3 de março de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 364477



PORTARIA Nº 321, DE 6 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300012000057,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número de ordem 4 do art. 1º do Decreto de 15 de fevereiro de 2023, publicado na página 1 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.983, de mesma data (Protocolo nº 360507), somente na parte em que exonerou LUÍS FILIPHE DE BRITO, CPF nº ***.792.571-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, a fim de considerar a exoneração como sendo "a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023", mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 364499

PORTARIA Nº 322, DE 6 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300012000072,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número de ordem 6 do art. 1º do Decreto de 9 de fevereiro de 2023, publicado na página 1 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.979, de mesma data (Protocolo nº 359037), somente na parte em que exonerou AMANDA GABRIELA GUNDIM CARDOSO, CPF nº ***.432.471-**, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração, a fim de considerar a exoneração como sendo "a pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2023", mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 364500

PORTARIA Nº 323, DE 6 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300013000478,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número de ordem 6 do art. 1º do Decreto de 2 de março de 2023, publicado na página 2 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.992, de mesma data (Protocolo nº 363738), somente na parte em que nomeou ERIKA MOREIRA CASTILHO, CPF nº ***.942.541-**, para o cargo em comissão de Gerente de Contabilidade, DAI-1, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a fim de considerar seu nome como sendo "ERIKA MOREIRA CASTILHO FERNANDES", mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 364501

PORTARIA Nº 324, DE 6 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300012000054,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número de ordem 1 do artigo 2º do Decreto de 7 de fevereiro de 2023, publicado na página 32 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.977, da mesma data (Protocolo nº 358432), somente na parte em que exonerou LEONARDO MILHOMEM DE OLIVEIRA, CPF nº ***.426.181-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, a fim de considerar a exoneração como sendo "a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023", mantido os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 364503

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 63, de 03 de março de 2023

Dispõe sobre Progressão Funcional de Policiais Penais, nos termos da Lei nº 17.090, de 02 de julho de 2010.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.698 (Suplemento) no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração estadual, observada a manutenção do controle do gasto público, especialmente em relação às despesas com pessoal estabelecidas pelo Regime de Recuperação Fiscal que vigorarão até 2030, planejar os atos de evolução funcional dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de os órgãos e entidades da administração estadual implementarem rotinas para a gestão de pessoas de modo a obter os dados funcionais dos servidores públicos, subsidiando os elementos que permitem a concessão das promoções e das progressões funcionais e a realização dos respectivos atos de evolução previstos para ocorrerem em cada exercício financeiro;

Considerando que existem atualmente na estrutura do Poder Executivo uma diversidade de planos e carreiras de remuneração com complexidade de requisitos relativos a interstícios entre classes/níveis, avaliação do servidor pelas chefias ou por meio de provas ou títulos/certificação, existência de vagas, exigência de curso de habilitação, tipo de ato de concessão e a data para a sua ocorrência;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Economia para o prosseguimento das evoluções funcionais dos servidores do Poder Executivo estadual no bojo do processo 202200005023319 (cópia do Despacho anexa ao evento 000037901167).

Por fim, considerando as observações aqui realizadas sobre as limitações de crescimento da despesa em relação aos tetos de gastos, esta Subsecretaria **manifesta-se favoravelmente** à solicitação contida no Ofício nº 9152/2022/SEAD, de 20 de novembro de 2022, evento SEI nº (000036414136).

Ainda que nossa manifestação seja favorável, é importante salientar a necessidade de que seja submetido, mensalmente, a esta Secretaria de Estado da Economia o relatório de impacto das evoluções funcionais, para possibilitar o acompanhamento do cumprimento dos tetos de gastos, por meio dos relatórios de impacto das implementações realizadas mês a mês, com as evoluções funcionais, limitadas ao montante financeiro apresentado pela Secretaria de Estado da Administração nestes autos.

Considerando os procedimentos para o 3º ciclo (dezembro, janeiro e fevereiro), previsto e disposto no Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (000037902182);

Considerando que, com fundamento na Lei n.º 17.090, de 2 de julho de 2010, a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP), por intermédio da Portaria n.º 375/2021 - DGAP (000023858057), instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Processos de Progressão e Promoção (CPAPPP), designou seus membros pela Portaria n.º 121/2022 - DGAP (000031540896) e, por meio da Portaria n.º 122/2022 - DGAP (000031540878), aprovou o Regimento Interno da CPAPPP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos previstos da Lei nº 17.090, de 02 de julho de 2010, a partir de 03 de março de 2023, com efeitos financeiros a contar de **1º de abril de 2023** - consoante Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (000037902182) onde a Secretaria de Estado da Administração - SEAD, estabelece orientações sobre os procedimentos de instrução e tramitação dos processos relativos à concessão das promoções e progressões dos servidores públicos estaduais, aos servidores ocupantes do cargo de Policial Penal, pertencentes ao grupo ocupacional Assistente Prisional, conforme relação abaixo:

EVOLUÇÕES FUNCIONAIS - DGAP - DEZEMBRO 2022, JANEIRO e FEVEREIRO 2023								
CÓDIGO ÓRGÃO (RHNET)	CPF	CÓDIGO DO VÍNCULO	NOME	CARGO EFETIVO	TIPO DE EVOLUÇÃO (PROMOÇÃO / PROGRESSÃO)	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
POLICIAIS COM IMPLEMENTAÇÕES DOS REQUISITOS EM DEZEMBRO DE 2022								
16448	830.577.491-00	535778	EVANDO EULLER DA CRUZ	Policial Penal - PCR - 18.300 - Sub Júdice	PROGRESSÃO	3-I	3-II	01/12/2022
16448	026.952.901-28	535774	GEORGIA MARINE MARACAIPES GUEDES BARBOSA	Policial Penal - PCR - 18.300 - Sub Júdice	PROGRESSÃO	3-I	3-II	03/12/2022
16448	863.396.561-53	535783	HUGO SEMAO PIRES	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	03/12/2022
16448	874.986.341-04	536184	AMELIO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	Policial Penal - PCR - 18.300 - Sub Júdice	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/12/2022
16448	024.025.280-28	536204	ANDRE MASSAO ZANOLA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/12/2022
16448	887.707.701-82	536196	DIEGO RANGEL RODRIGUES	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/12/2022
16448	006.251.346-05	536359	JOSE MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/12/2022
16448	019.754.561-06	536203	MACGAWER MACEDO MORI	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/12/2022
16448	856.069.521-49	536197	MARCIO GLEYSSON CANDIDO BARBOSA	Policial Penal - PCR - 18.300 - Sub Júdice	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/12/2022
16448	700.271.151-27	536202	NAILTON PEREIRA DANESI DAMACENA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/12/2022



SUPLEMENTO

16448	034.296.401-13	536262	ADEVAIR FORTUNATO PEIXOTO JUNIOR	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	07/12/2022
16448	486.150.481-34	536193	JOSE CARLOS MARTINS	Policial Penal - PCR - 18.300 - Sub Júdice	PROGRESSÃO	3-I	3-II	07/12/2022
16448	701.333.861-39	536212	KAYQUE OLIVEIRA SOUZA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	07/12/2022
16448	001.139.741-16	536215	RICARDO ANTONIO DE LIMA SILVA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	07/12/2022
16448	705.035.061-33	536615	GRAZIELY BARROS FEITOZA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	08/12/2022
16448	044.611.031-02	536356	LAYZE DE OLIVEIRA LOPES	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	08/12/2022
16448	050.455.961-36	536450	TIAGO DE BESSA OLIVEIRA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	08/12/2022
16448	062.431.254-24	536637	ANDERSON KLEITON DE CARVALHO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	09/12/2022
16448	043.654.141-60	536636	VALERIA MARIA ROSA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	09/12/2022
16448	028.235.849-86	536639	ALISSON MARCOS	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	10/12/2022
16448	036.926.901-26	536638	DIOGO MARTINS FERREIRA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	10/12/2022
16448	075.659.295-06	536659	JAIRO DE FARIAS SILVA SOUZA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	10/12/2022
16448	047.293.131-86	536667	LIVIA SANT ANNA ALVES	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	10/12/2022
16448	025.232.111-14	536635	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	10/12/2022
16448	702.694.151-81	536688	CRISLEI MENESES DE JESUS	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	11/12/2022
16448	026.112.161-85	536650	GLEIDSON MARTINS DE CASTRO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	11/12/2022
16448	011.160.351-03	536656	JAMES BERNARDES DE ALMEIDA JUNIOR	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	11/12/2022
16448	023.258.341-23	536649	RICARDO FERREIRA DA SILVA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	11/12/2022



SUPLEMENTO

16448	902.885.482-72	536634	ABINADABE PALMERIM ROCHA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	14/12/2022
16448	044.775.871-39	536645	PAULO AUGUSTO GONCALVES VIEIRA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	14/12/2022
16448	034.604.451-06	536652	RAFAEL CARVALHO BONFIM VAZ	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	16/12/2022
16448	036.152.091-33	536668	HUGO ARAGAO DE ARAUJO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	17/12/2022
16448	030.885.991-00	536624	JONATAS JEFFERSON MARANHÃO ROSE	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	17/12/2022
16448	118.829.737-63	536632	RENAN DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	17/12/2022
16448	168.634.897-59	536661	HUMBERTO MARINHO CORREIA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	21/12/2022
16448	038.175.281-08	536625	MARCUS VINICIUS ALVES DOS SANTOS	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	21/12/2022
16448	064.382.655-60	536633	GUNNAR BERG BARBOSA RAMOS	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	22/12/2022
16448	029.746.691-74	536623	HUGO ALVES LEANDRO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	23/12/2022
16448	118.378.187-38	536622	PAULO JOSE SARTORIO TURBAY	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	23/12/2022
16448	876.425.301-53	536751	CLEDSON QUEIROZ DE GODOI	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	28/12/2022
16448	088.118.466-76	536630	LEANDRO MEIRELES RODRIGUES ALVES	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	28/12/2022
16448	051.300.981-70	536653	LUCAS MOREIRA DA MOTA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	28/12/2022
16448	327.798.738-84	536621	PAULO GUILHERME MALDONADO BUENO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	28/12/2022
16448	054.794.181-14	536628	PEDRO HENRIQUE ARAUJO VALENTE	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	28/12/2022
CÓDIGO ÓRGÃO (RHNET)	CPF	CÓDIGO DO VÍNCULO	NOME	CARGO EFETIVO	TIPO DE EVOLUÇÃO (PROMOÇÃO / PROGRESSÃO)	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
POLICIAIS COM IMPLEMENTAÇÕES DOS REQUISITOS EM JANEIRO DE 2023								
16448	004.961.012-00	536678	ANNE KAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA ROCHA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/01/2021



SUPLEMENTO

16448	946.519.571-53	536676	AYALA MOURA DO NASCIMENTO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/01/2021
16448	070.799.791-70	536673	GABRIEL HENRIQUE DE ALMEIDA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/01/2021
16448	048.342.891-41	536675	HENRIQUE LUIS COSTA GONZAGA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/01/2021
16448	042.888.181-50	536715	LETICIA BETTINA GRANADOS GOULART	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/01/2021
16448	047.481.511-02	536672	LUCAS DE OLIVEIRA MARIM	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/01/2021
16448	031.604.690-69	536717	LUCAS JOEL HEINZMANN	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/01/2021
16448	755.973.901-63	536720	MARCOS PAULO ROCHA BRAGA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/01/2021
16448	037.764.611-36	536801	MATEUS FALEIROS FERREIRA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/01/2021
16448	036.211.901-55	536620	PRISCILLA DUARTE ALECRIM	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/01/2021
16448	734.333.491-34	536714	RAMON PEREIRA PINTO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/01/2021
16448	049.396.671-46	536719	WALLESSON FARIA DE JESUS	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/01/2021
16448	037.349.461-07	536718	MATHEUS DURAES MILHOMENS	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	05/01/2021
16448	046.246.331-13	536713	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA CARVALHO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	05/01/2021
16448	014.475.501-70	536977	PEDRO MOULIN PORTO NUNES	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	05/01/2021
16448	003.233.081-20	536712	RICARDO AUGUSTO POMPEO DA SILVA FARIA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	05/01/2021
16448	017.532.801-33	536721	RICARDO SILVA DO LAGO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	05/01/2021
16448	031.623.341-28	536709	THAIS MANHAES ELEUTERIO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	05/01/2021
16448	047.427.571-06	536711	THIAGO CARVALHO SANTOS DE SOUZA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	05/01/2021
16448	054.957.861-73	536724	GLAUBER ALVES DA SILVA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	06/01/2021



SUPLEMENTO

16448	003.854.291-93	536726	KEYZO CLARET DUTRA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	06/01/2021
16448	047.333.061-05	536727	SAMUEL DE ARAUJO FREIRE	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	06/01/2021
16448	700.415.771-75	536725	THIAGO GOMES BARBOSA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	06/01/2021
16448	035.283.881-70	536837	BRUNO DOS SANTOS FEITOSA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	07/01/2021
16448	998.712.201-97	536728	PAULO DA SILVA COELHO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	07/01/2021
16448	006.103.242-50	536846	EMELY CRISLEY FLORENTINO LEMOS LESSA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	08/01/2021
16448	032.867.191-61	536817	GUILHERME DE SOUZA ROCHA ALCANTARA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	11/01/2021
16448	018.075.991-40	536826	STHEFANO BRITO DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	11/01/2021
16448	042.755.631-74	536979	EMILIANO CAVALCANTE GONCALVES	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	13/01/2021
16448	876.489.891-15	537148	EDILSON DA SILVA SANTOS	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	14/01/2021
16448	019.324.421-70	537147	TAINAN LIMA BUENO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	14/01/2021
16448	047.090.231-07	537457	ARTHUR MIRANDA LINO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	15/01/2021
16448	042.964.931-24	537885	WENDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	15/01/2021
16448	026.747.741-42	537453	ISMAEL BORGES DA SILVA NETO	Policial Penal - PCR - 18.300 - Sub Júdice	PROGRESSÃO	3-I	3-II	18/01/2021
16448	027.506.441-78	537455	WENDELL ARAUJO GOMES	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	18/01/2021
16448	003.463.671-40	537461	ADAO MARCOS DA COSTA FERREIRA	Policial Penal - PCR - 18.300 - Sub Júdice	PROGRESSÃO	3-I	3-II	21/01/2021
16448	020.000.251-10	537447	KAIRO RIBEIRO BATISTA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	25/01/2021



SUPLEMENTO

16448	924.973.141-87	537877	RENIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	25/01/2021
16448	701.235.271-04	537450	SIRLENE MATIAS DOS SANTOS	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	28/01/2021
CÓDIGO ÓRGÃO (RHNET)	CPF	CÓDIGO DO VÍNCULO	NOME	CARGO EFETIVO	TIPO DE EVOLUÇÃO (PROMOÇÃO / PROGRESSÃO)	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
POLICIAIS COM IMPLEMENTAÇÕES DOS REQUISITOS EM FEVEREIRO DE 2023								
16448	060.122.971-14	537448	ITALLO HENRIQUE FREITAS PEREIRA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	02/02/2023
16448	049.777.731-28	537446	LUCAS CARVALHO TAVARES	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	02/02/2023
16448	756.789.001-10	537454	PEDRO HENRIQUE BORGES PEREIRA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	02/02/2023
16448	044.743.081-58	538151	ANDRE PHELIPE SILVA CANDEIRA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	03/02/2023
16448	019.291.021-35	538145	ANTONIO VASQUES MACHADO DO ESPIRITO SANTO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	03/02/2023
16448	016.351.696-07	538144	BREYNNER ANCELMO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	03/02/2023
16448	042.561.881-18	538142	FELIPE DOUGLAS RIBEIRO DA SILVEIRA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	03/02/2023
16448	040.128.123-00	538147	FERNANDO ANTONIO CARVALHO MOTA JUNIOR	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	03/02/2023
16448	702.330.261-18	538463	JOAO PEDRO BEZERRA PACHECO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	03/02/2023
16448	703.573.631-08	538380	LUCAS MICHAEL BORGES NOGUEIRA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	03/02/2023
16448	024.156.361-50	538150	MARCOS HENRIQUE DE LIMA SOUZA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	03/02/2023
16448	045.011.391-45	538146	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	03/02/2023
16448	700.361.161-90	538143	SAULO CRISTOVAM NETO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	03/02/2023
16448	038.688.451-00	538148	VITOR HUGO FONSECA MACIEL	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	03/02/2023
16448	702.766.791-64	538378	ALCIDES REINALDO MARQUES	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/02/2023



SUPLEMENTO

16448	025.359.311-50	538155	FABIANO DUTRA DE AZEVEDO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/02/2023
16448	107.164.027-50	538152	MARCELLO CAVALCANTE CARVALHO	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/02/2023
16448	040.418.641-60	538153	MARCOS JOSE CAETANO DA COSTA JUNIOR	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/02/2023
16448	032.739.451-09	538154	NICKERSON ELIAS LOURENCO SANTOS	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	04/02/2023
16448	736.296.691-15	538140	GRAZIANO LOPO RIBEIRO LIMA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	05/02/2023
16448	700.067.701-50	538138	JHEMERSON SOARES LISBOA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	05/02/2023
16448	102.831.017-09	538139	RAFAEL FABIANO BARBOSA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	05/02/2023
16448	754.251.061-49	538466	MATHEUS BRAZ DA SILVA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	08/02/2023
16448	805.082.511-68	538462	MILTON RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	08/02/2023
16448	058.264.677-46	538464	PAULO CEZAR ALVES GONCALVES	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	08/02/2023
16448	032.540.171-37	538628	ANDREZA MONTEIRO URANY	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	10/02/2023
16448	047.094.551-63	538816	PEDRO CESAR QUEIROZ DA SILVA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	12/02/2023
16448	019.674.661-22	538798	AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA BARROS	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	15/02/2023
16448	021.957.171-65	539818	MILENA RIBEIRO DA ROCHA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	26/02/2023
16448	028.095.181-73	539816	PHELIPE CORREIA COSTA	Policial Penal - PCR - 18.300	PROGRESSÃO	3-I	3-II	26/02/2023

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à **Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, via **Superintendência de Gestão Integrada**, para ciência e demais providências, em especial, as disposições previstas no Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (000037902182).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Pires Nicolau do Nascimento

Policial Penal / Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 364202

Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 67, de 06 de março de 2023

Revogação da Instrução Normativa 02/2023.

A SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DA CULTURA, nomeada pelo Decreto de 05 de janeiro de 2023, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.954, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 06 DE MARÇO DE 2023, desta Secretaria de Estado da Cultura, publicada no Diário Oficial/GO n.º 23.994, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária Interina de Estado da Cultura

Protocolo 364386

